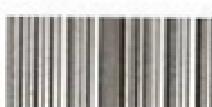


## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.11.02.001898-9	VALIDADE 25/02/2012
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001075/2011 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1 - Razão Social CONSORCIO ENCALSO-CONVAP-ARVEK-RECORD	
2 - Endereço RUA LUIZ SOARES DINIZ, 106 - JARDIM PRIMAVERA	
3 - Município Salgueiro - PE	4 - CEP 56000000
5 - CNPJ / CPF 09.542.295/0002-83	6 - RG / Inscrição Estadual
7 - Caracterização do Empreendimento  O projeto enquadra-se na Tipologia de Extração de Minerais Não-metálicos, Código 2.2.1.1.1 do Decreto Estadual nº 28.787/06, cuja atividade consistirá na extração de areia em leito de rio intermitente, para uma área de 1,825 hectares e com um volume mensal de 800 m <sup>3</sup> , a ser localizada no sítio Bom Sucesso, SN, Zona Rural, município de Custódia/PE.	
8 - Exigências  1. Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO 940.290/2010); 2. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 3. Deverá obedecer na integral o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH; 4. Apresentar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento das Atividades, contemplando medidas mitigadoras adotadas no controle ambiental do empreendimento; 5. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 6. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e camoceria; 7. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida; 8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 9. Fica terminantemente proibido vedar, aterrinar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 10. Realizar a recuperação da área minerala de acordo com o PRAD, de modo a permitir a sua plena recuperação; 11. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público.	
9 - Requisitos Sem requisitos.	
10 - Observação  1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente, pelos danos causados à vida, à saúde, e ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer das presentes atividades; 2. A concessão da presente licença não impede que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas; desde que necessárias, de acordo com Legislação de Controle Ambiental vigente; 3. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.	
11 - DATA EMISSÃO 25/02/2011	12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  Silvana Ferreira Mendes Regis Supervisora de Licenciamento CNPJ 279.600-7 Pag. 1/1
13 - DIRETOR  A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <a href="http://www.cprh.pe.gov.br">www.cprh.pe.gov.br</a>	

 Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos



0111020018989

CÓDIGO DE SEGURANÇA

t25c12n